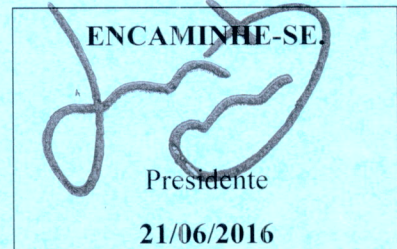


# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO Nº 19.059

Remoção de barreiras em calçada, ou notificação ao proprietário para que o faça, na esquina da Rua das Pitangueiras com a Rua Prof. José Tavares (Vianelo).



**CONSIDERANDO** a existência de trilhos enterrados na esquina da Rua das Pitangueiras com a Rua Prof. José Tavares, no Vianelo, visando a proteção de construção contra colisão de veículos;

**CONSIDERANDO** prescrição do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), que recomenda que as calçadas devem ser destinadas à livre circulação de pedestres (art. 68, § 6º; art. 94 e Anexo I – Dos Conceitos e Definições);

**CONSIDERANDO** que não há legislação municipal atualmente que regule a instalação de tais dispositivos em nosso Município;

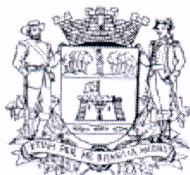
**CONSIDERANDO** que tais dispositivos, segundo opinião de especialistas, aumentam o risco de acidentes e sua gravidade (vide matéria em anexo);

**CONSIDERANDO** ainda que, em locais de alto risco de colisão de veículos com propriedades, tal situação está na maioria das vezes relacionada à velocidade de circulação na via, sendo a melhor medida a prevenção de acidentes através de ações de *traffic calming*,

**INDICO** ao Chefe do Executivo que sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para a remoção dessas barreiras em calçada no referido local, ou notificação do proprietário para que o faça.

Sala das Sessões, em 21 de junho de 2016.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



# Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

## **ANEXO DA INDICAÇÃO N.º 19.059** **REPRODUÇÃO DE MATÉRIA DO PORTAL G1**

< Site consultado em 16/06/2016 - <http://glo.bo/J2IAv3>>

03/05/2012 13h08

Barreiras em calçadas podem gerar mais acidentes, diz professor da USP

Lei de trânsito prevê que as calçadas devem ser livres para a circulação. Prefeituras devem ter regras para barreiras em casos excepcionais.

Do G1 São Carlos e Região

As barreiras metálicas ou de concreto são comuns nas calçadas em frente a casas e lojas. Geralmente, elas são colocadas pelos proprietários para proteção contra o avanço de carros. O problema é que esses obstáculos não são permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O professor do Departamento de Transportes da Universidade de São Paulo (USP) em São Carlos, Antônio Nélson da Silva, explicou que, em alguns casos, a medida pode diminuir a gravidade dos acidentes, mas também pode provocar outros problemas.

“Se ela for, por exemplo, baixa demais, o indivíduo pode tropeçar nela. Se ela for alta demais, também pode ser um problema. Quando você a coloca muito próximo da guia, seja em um trecho reto ou em uma curva, o carro pode, ao manobrar, raspar nesse objeto e, em uma situação extrema, até prensar um pedestre entre o carro e o obstáculo”, disse o docente.

O Código de Trânsito prevê que as calçadas são espaços públicos e devem ser livres para a circulação de pedestres. Essa é a regra geral, mas as prefeituras podem regulamentar o assunto.

O professor da USP defendeu que o assunto seja mais discutido e que as prefeituras estabeleçam regras para a colocação das barreiras em casos excepcionais. “A prefeitura, nesse sentido, pode padronizar para ajudar o bom senso. Então, pode ser definida uma distância da guia e uma altura. Esse tipo de coisa ajuda e, é lógico, não deixar que isso seja uma prática disseminada para todos os lugares”, explicou.

Região

Em São Carlos, Campinas e Ribeirão Preto (SP) existem leis que reforçam a proibição das barreiras nas calçadas. Nas três cidades, as prefeituras atuam da mesma forma, fazem fiscalizações e também agem a partir de denúncias.

O proprietário e responsável pela construção do obstáculo pode ser notificado pela administração pública. Caso ele não retire a barreira, é aplicada uma penalidade.

A Prefeitura de São Carlos informou que não estuda mudar as regras, mas casos específicos podem ser avaliados. A multa pode chegar a R\$ 500.

Já a Prefeitura de Campinas informou que o setor de urbanismo faz fiscalizações frequentes de irregularidades na calçada, principalmente quando saem para fiscalizar obras e alvarás. Quando essas barreiras são encontradas, os agentes notificam imediatamente o proprietário do imóvel, e pede para retirá-la.

Caso o dono do imóvel não retire dentro do prazo, a prefeitura faz esse trabalho e envia o valor da obra para o proprietário pagar. Se o proprietário não paga, essa cobrança vem no IPTU.

A Prefeitura de Ribeirão Preto informou que, na cidade, o proprietário é notificado, passando um informativo para retirar a barreira. Depois, é aplicada uma multa a partir de R\$ 200 e, em caso de reincidência, o valor chega a mais de R\$ 400.

\scpo